



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO COMPLETA (LAVA-JATO) INCLUINDO POLIMENTO COM CERA, PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de serviços de lavagem automotiva, com a finalidade de manter a assepsia, evitando proliferação e vírus e bactérias dentro dos veículos oficiais pertencentes à Câmara de Rio Verde.

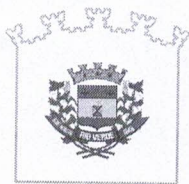
2.2 Visando preservar os veículos a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos que são dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade por falta de boa conservação, considerando que o zelo pelo patrimônio é a garantia para a durabilidade e conservação dos veículos oficiais.

2.3 Portanto, os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza, lavagem e higienização dos veículos oficiais, como forma de preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de uso e conservação.

3 – REQUISITOS

3.1. Certidão negativa de débitos Federais;

3.2. Certidão negativa de débitos Estaduais;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- 3.3. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 3.4. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 3.5. Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;
- 3.6. Comprovante de Endereço;
- 3.7. Documentos pessoais;
- 3.8. Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 3.9. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.

4 – PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1. Os produtos/serviços objeto desta dispensa de licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Verde, após assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento;

5 – DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**_ tendo sido feito através de pesquisa de mercado no ramo lava jato, onde foram apresentados os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço completo de lavagem automotiva com equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para execução satisfatória dos serviços, incluindo polimento com cera.	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilínio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

5.2. Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta da **JM & R LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 18.638.465/0001-38, situado a Rua Quinca Honório, Qd. 90 Lt. 06, setor morada do sol, cidade de Rio Verde - GO** _ é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

5.3. Foi verificada a existência de dotações orçamentárias que farão frente a esta despesa no exercício de 2024:

Dotação: 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 - APOIO ADMINISTRATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6 – RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem prestação de serviços de lava-jato, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, validade da proposta, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do fornecedor;

6.2. Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

6.3. Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilênio 2023/2024

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, juntamente com o boleto, devidamente atestados pelo setor responsável;

7.2. Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

7.3. O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

8.2. No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Art. 75, é dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

8.3. Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO;

8.4. A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

8.5 Sendo assim, a aquisição será formalizada através de contrato, pois haverá parcelamento de entrega e obrigações futuras.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

9.1. Os serviços de limpeza, lavagem e higienização compreende:

a) aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados e a eventual lavagem do motor. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada. utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada; inclui-se polimento com cera;

b) Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços:

c) Os serviços somente serão realizados nos veículos mediante autorização prévia emitida pela Contratante;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

d) Os Veículos serão entregues na sede da CONTRATADA por motorista responsável e deverão ser devolvidos aos mesmos após a conclusão dos serviços;

9.2. Os serviços deverão ser entregues após ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos/serviços;

9.4. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nas condições estipuladas pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;

10.4 O serviço licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.7. Comunicar à Administração, no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

10.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos produtos/serviços solicitados e após vistoriados.

10.10. Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação, bem como o acompanhamento dos serviços fornecidos;

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Entregar e receber os veículos na sede da CONTRATADA;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(s) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2024.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 05 de março de 2024.

IDELSON MENDES

Presidente